

**MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do  
Município de Santa Comba Dão**

**Preâmbulo**

O Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município de Santa Comba Dão, atualmente em vigor, foi aprovado em Reunião da Assembleia Municipal em 24 de junho de 2005.

Mais de dez anos volvidos, justifica-se a reponderação da temática das distinções honoríficas do Município de Santa Comba Dão, tendo em conta a realidade Municipal.

As distinções honoríficas têm por finalidade homenagear publicamente, em vida ou a título póstumo, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para o engrandecimento e dignificação do Município de Santa Comba Dão, bem como aquelas que se elevem das demais pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços ou contributos em prol da comunidade, do país ou da humanidade, prática esta comum na maioria das sociedades com identidade histórica e cultural própria. Têm ainda por finalidade distinguir os trabalhadores da Câmara Municipal que, por motivos da sua profissão, constituam um exemplo de dedicação à causa pública.

A atribuição de distinções honoríficas municipais deve ser criteriosa para ser prestigiada, pautando-se por critérios de rigor, coerência e isenção, garantindo que aqueles que são distinguidos, sintam que o são justamente, num quadro de princípios previamente estabelecido.

Consequentemente, entende-se por conveniente ajustar as modalidades das distinções, definir as condições para a sua concessão e os respetivos graus, de modo a que se possa aferir a justiça e o mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento pelo Município.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição e no uso das competências, previstas nas alíneas k), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do nº1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Santa Comba Dão aprova a seguinte proposta de Regulamento, para subsequente apreciação pública, conforme artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo e posterior deliberação da Assembleia Municipal de Santa Comba Dão.

O Regulamento de atribuição de Distinções Honoríficas do Município de Santa Comba Dão é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa bem como nas alíneas k), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do nº1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Município de Santa Comba Dão-2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Paulo', 'Miguel', and 'Miguel'.

## CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º  
Lei habilitante  
Artigo 2.º  
Âmbito de aplicação

O presente Regulamento visa estabelecer as condições e o procedimento de concessão de distinções honoríficas, pelo Município de Santa Comba Dão.

## CAPÍTULO II Distinções honoríficas

Artigo 3.º  
Distinções honoríficas do município de Santa Comba Dão

As distinções honoríficas do município de Santa Comba Dão, previstas neste Regulamento, compreendem as seguintes modalidades:

- a) Chave de Honra da Cidade de Santa Comba Dão
- b) Medalhas Municipais

Artigo 4.º  
Chave de Honra da Cidade de Santa Comba Dão

1. A Chave de Honra da Cidade é um galardão Municipal destinado a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou relacionamento com Santa Comba Dão, sejam considerados dignos dessa distinção.

2. A concessão da Chave de Honra decorre de acordo com o previsto nos artigos 8.º a 13.º deste Regulamento.

Artigo 5.º  
Medalhas Municipais

1. As Medalhas Municipais, nas suas diferentes modalidades, destinam-se a distinguir e prestar público apreço a indivíduos e entidades, nacionais ou estrangeiras, por atos ou serviços considerados importantes, relevantes ou excepcionais, de onde advenham benefícios para o renome do Município e seu prestígio, para a melhoria nas condições de vida dos munícipes, para a honra da sua história ou para o seu desenvolvimento futuro e, ainda, a distinguir qualidades profissionais e de cumprimento do dever, revelados no serviço, por trabalhadores da Câmara Municipal.

2. As Medalhas Municipais são atribuídas de acordo com uma das classes indicadas nas alíneas seguintes:

- a. Ação Social e Saúde
- b. Ambiente
- c. Ciência
- d. Cultura
- e. Desporto
- f. Educação
- g. Empresas
- h. Justiça
- i. Juventude
- j. Política
- k. Segurança Pública
- l. Serviço Público
- m. Socorro e proteção civil
- n. Turismo
- o. Urbanismo

3. As medalhas mencionadas no número um do presente artigo são as seguintes:

- a) Medalha de Ouro do Município de Santa Comba Dão
- b) Medalha de Mérito Municipal
- c) Medalha Municipal de Bons Serviços

### CAPÍTULO III

#### Chave de Honra da Cidade de Santa Comba Dão

#### Artigo 6º Representatividade

A Chave de Honra da Cidade, devidamente credenciada, representa o preito de Homenagem da Cidade de Santa Comba Dão, a quem a tenha recebido.

#### Artigo 7º Configuração

A insígnia é constituída por uma chave dourada, na dimensão real de 15 cm de comprimento, tendo numa das extremidades o brasão do Município suspenso da esfera armilar e na outra o palhetão numerado, constante no modelo anexo ao presente regulamento.

#### Artigo 8º Concessão da Chave de Honra da Cidade

A atribuição da Chave de Honra da Cidade de Santa Comba Dão é deliberada em sessão da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada.

#### Artigo 9º Entrega

A entrega do galardão deverá fazer-se em cerimónia pública e solene, que decorre no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Quando tal se justificar, a cerimónia acima referida pode realizar-se noutra local, desde que adequado à dignidade do ato.

#### Artigo 10º Apresentação

A Chave de Honra da Cidade de Santa Comba Dão é apresentada num estojo de cor azul, de abertura ao alto e forrado de cetim branco. A Chave repousa sobre coxim de veludo azul-escuro.

#### Artigo 11º Diploma

Cada exemplar atribuído é credenciado por um diploma próprio, onde, em nome de Santa Comba Dão, a sua Câmara Municipal confere a Chave de Honra da Cidade à entidade singular ou coletiva em causa, pelo apreço e reconhecimento dos seus altos méritos. O Diploma é assinado pelo Presidente da Câmara.

#### Artigo 12º Livro de Registo

Existe um livro próprio para o registo de atribuição da Chave de Honra da Cidade, à guarda dos Serviços Administrativos, com as folhas numeradas, onde conste o número do exemplar, entidade que o recebeu, data da reunião que votou a sua atribuição, data da sua entrega e assinatura legível de quem o escreveu.

#### Artigo 13º Atribuição do primeiro exemplar

O exemplar número um, considera-se, por direito próprio, como atribuído à Cidade de Santa Comba Dão, e fica exposto, em destaque, nos Paços do Concelho, juntamente com um exemplar do Diploma.

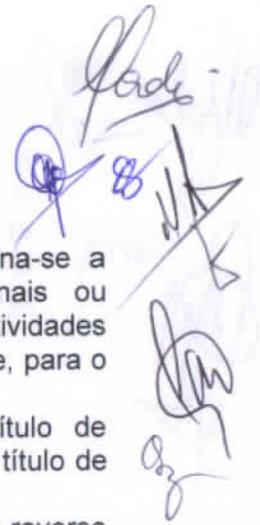
### CAPÍTULO IV Medalhas Municipais

#### Artigo 14º

Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Município de Santa Comba Dão-2016

## Medalha de Ouro do Município de Santa Comba Dão

1. A Medalha de Ouro do Município de Santa Comba Dão destina-se a distinguir indivíduos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros que, pelo valor das suas realizações, no âmbito das atividades expressas no nº2 do art.5º, contribuam, de forma excecional e relevante, para o progresso e bom nome do município.
2. A atribuição desta medalha outorga à entidade singular o título de Cidadão Honorário de Santa Comba Dão e às Entidades Coletivas o título de benemérita de Santa Comba Dão.
3. A Medalha de Ouro reproduz no anverso o brasão do município e no reverso a inscrição "Medalha de Ouro do Município de Santa Comba Dão", constante no modelo anexo ao presente regulamento.



### Artigo 15º Medalha de Mérito Municipal

1. A Medalha de Mérito Municipal destina-se a distinguir indivíduos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros que, pelas obras ou ações desenvolvidas no âmbito das classes expressas no nº2 do art. 5º, se tenham notabilizado no domínio da sua atividade ou funções, e cujo mérito, publicamente reconhecido e registado, tenha reflexo efetivo no concelho de Santa Comba Dão.
2. A Medalha de Mérito Municipal, com o diâmetro de 40 mm, reproduz no anverso o brasão do município e no reverso dois ramos de louro e a inscrição de "Mérito", constante no modelo anexo ao presente regulamento.

### Artigo 16º Medalha Municipal de Bons Serviços

1. A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a distinguir os trabalhadores da Câmara Municipal que tenham demonstrado comprovado zelo, dedicação e competência nos serviços a seu cargo, seja por iniciativa do presidente da Câmara Municipal, dos restantes Membros da Câmara ou ainda de qualquer Chefe de Divisão, em despacho fundamentado, tendo em conta os especiais serviços prestados pelo trabalhador.
2. A Medalha Municipal de Bons Serviços galardoar igualmente os funcionários que atinjam 25 anos de serviço, sem qualquer sanção decorrente de procedimento disciplinar mandado instaurar.
3. A Medalha Municipal de Bons Serviços, com o diâmetro de 4 cm, reproduz no anverso o brasão do município e no reverso a inscrição "Medalha de Bons Serviços - Município de Santa Comba Dão", constante no modelo anexo ao presente regulamento.

### Artigo 17º Concessão das medalhas

A concessão das medalhas previstas neste Regulamento é da competência da Câmara Municipal, mediante:

- a) Proposta, devidamente fundamentada, de qualquer dos seus membros;
- b) Recomendação da Assembleia Municipal;
- c) Proposta dos Chefes de Divisão, no caso da Medalha Municipal de Bons Serviços.

#### Artigo 18º Diploma

1. À concessão das medalhas, constantes deste Regulamento, corresponde a passagem de um diploma, do qual consta a deliberação que lhe deu origem.
2. O diploma é assinado pelo Presidente da Câmara e autenticado com o selo branco do município.

#### Artigo 19º Outras insígnias

Quando se trate de distinguir pessoas coletivas que possuam estandarte oficial, a Câmara Municipal atribuirá juntamente com a respetiva medalha, uma fita de seda, com o comprimento conveniente, com as cores do Município.

#### Artigo 20º Livro de Termos

1. Existe um conjunto de três livros próprios para o registo das deliberações de atribuição de cada uma das medalhas, à guarda dos Serviços Administrativos.
2. Nos livros de termos respetivos regista-se a concessão, a data da reunião de Câmara que votou a sua atribuição, o seu destinatário e o fundamento, bem como a data da sua entrega e a assinatura legível de quem o escreveu.

#### Artigo 21º Condecorações a título póstumo

1. Todas as distinções previstas no presente regulamento podem ser atribuídas a título póstumo.
2. Nos casos previstos no número anterior, de agraciação póstuma, a medalha atribuída é imposta a representante ou familiar e pode, por aquele, ser usada apenas no decurso da respetiva sessão solene.

#### Artigo 22º Atribuição de outras medalhas

Projeto de Regulamento de Atribuição de Distinções Honoríficas do Município de Santa Comba Dão-2016

A atribuição de qualquer categoria das medalhas municipais não inibe o agraciado de, futuramente, poder receber outras da categoria diferente.

Artigo 23º  
Direito ao uso

1. Os agraciados com as diversas modalidades das medalhas municipais podem fazer uso das suas insígnias em todos os atos e solenidades a que assistam de fato escuro ou grande uniforme.

2. As medalhas municipais constantes do presente regulamento são usadas, do lado esquerdo do peito, pendentes de uma fita com as cores do município, ao lado esquerdo das condecorações nacionais, quando as haja, e pela ordem que se encontrem descritas neste diploma regulamentar, e à direita das medalhas estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado.

3. Perde o direito ao uso de qualquer das modalidades das distinções honoríficas, os agraciados que:

- a) Tenham, expressamente, renunciado ao seu uso;
- b) Tenham sido condenados pela prática de crime doloso em pena de prisão, por sentença transitada em julgado;
- c) Tenham sofrido castigo por ato considerado desprestigiante para a sociedade ou corporação a que pertença.
- d) A perda do direito referido no número anterior opera por mero efeito do trânsito em julgado da sentença, sem necessidade de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 24º  
Cerimónia de imposição

1- A entrega das distinções honoríficas, salvo as que, expressamente, refiram o contrário, é sempre efetuada em cerimónia pública e solene.

2- A cerimónia destinada a conceder as medalhas municipais deve realizar-se, preferencialmente, no Feriado Municipal.

3. No caso do agraciado pertencer a uma entidade militar, paramilitar ou humanitária, o ato de entrega da distinção pode ocorrer perante formatura da respetiva corporação.

Artigo 25º  
Ato de publicitação

A imposição das distinções honoríficas estabelecidas no presente regulamento é precedida de anúncio público, acompanhado, se possível, com os fundamentos justificativos da atribuição dos títulos em causa.

Artigo 26º  
Modelos das medalhas

- 
1. Os Modelos constantes no anexo do presente Regulamento são um exclusivo da Câmara Municipal.
  2. Os modelos das medalhas ficam expostos, em destaque, nos Paços do Concelho

## CAPÍTULO V Procedimento de concessão

### Artigo 27º Conselho Municipal de Distinções Honoríficas

1. O Conselho Municipal de Distinções Honoríficas é o órgão consultivo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão para efeitos de atribuição das distinções previstas no presente Regulamento, com exceção da distinção prevista, no nº2 do art. 16º, competindo-lhe emitir parecer prévio obrigatório, mas não vinculativo, sobre qualquer proposta apresentada ao executivo, neste âmbito.
2. O Conselho Municipal de Distinções Honoríficas é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal e integra ainda:
  - a) Um Vereador eleito pelo Executivo Municipal;
  - b) Um deputado municipal designado por cada grupo político representado na Assembleia Municipal;
  - c) Dois munícipes eleitos pela Assembleia Municipal
  - d) Um secretário nomeado pelo Presidente da Câmara
- 3 - O secretário do Conselho Municipal de Distinções Honoríficas participa nos trabalhos, sem direito a voto, incumbindo-lhe especialmente a organização do arquivo, expediente e todos os serviços do Conselho.
- 4 - Compete ao Conselho Municipal de Distinções Honoríficas elaborar o respetivo regimento de funcionamento.

### Artigo 28º Processos presentes ao Conselho Municipal de Distinções Honoríficas

1. O Conselho Municipal de Distinções Honoríficas organiza um processo individual para cada homenageado, no qual se mencionam todos os serviços prestados que possam justificar a concessão da distinção e o parecer final do órgão.
2. Tratando-se de trabalhador municipal, apensa-se ao competente processo:
  - a) Informação, elaborada pelo Serviço de Recursos Humanos, referindo a contagem do tempo de serviço, explicitando a existência, ou não, de sanções decorrentes de procedimento disciplinar e ainda a menção qualitativa das classificações de serviço atribuídas ao colaborador, nos últimos três anos, no âmbito do SIADAP.
  - b) Informação, devidamente fundamentada, elaborada pelo titular do cargo dirigente da unidade orgânica em que preste serviço, para os efeitos do nº1 do artigo 16º.
3. Sem prejuízo do que precede, o Conselho Municipal de Distinções Honoríficas pode, através do seu Presidente, solicitar informações às unidades

orgânicas competentes em razão da matéria, tendo em vista a obtenção de elementos que possam interessar à avaliação do mérito da distinção.

4. Os pareceres do Conselho Municipal de Distinções Honoríficas constam de ata e acompanham obrigatoriamente as propostas apresentadas a deliberação da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI Disposições finais

### Artigo 29º Aquisição

A aquisição das medalhas e distintivos referidos neste Regulamento constitui encargo do município.

### Artigo 30º Norma Revogatória

A partir da data de entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município de Santa Comba Dão, aprovado em Reunião da Assembleia Municipal em 24 de junho de 2005.

### Artigo 31º Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação do presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

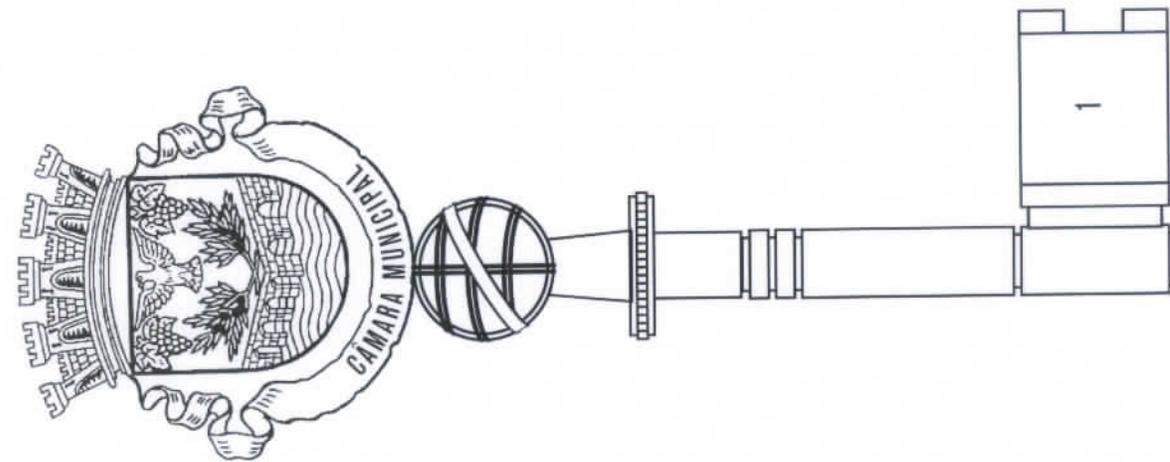
### Artigo 32º Entrada em vigor

O presente Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em Diário da República.

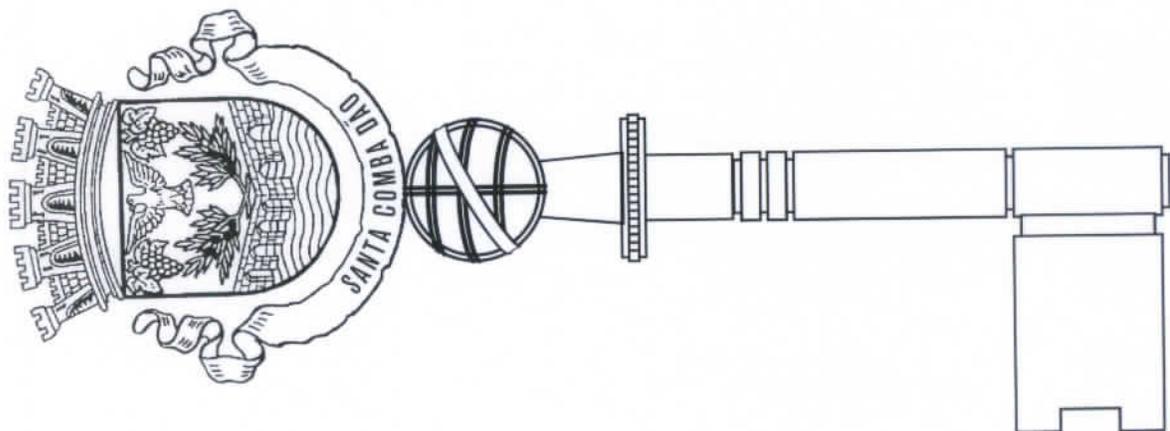


ANEXO

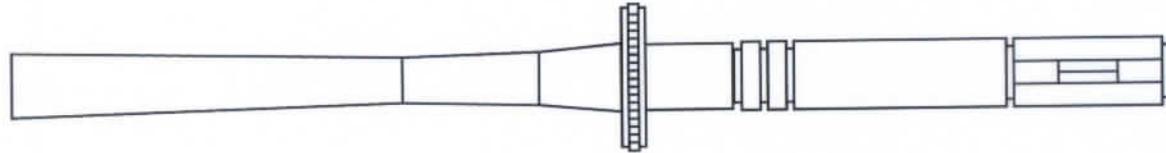
CHAVE DE HONRA DA CIDADE DE SANTA COMBA DÃO



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR



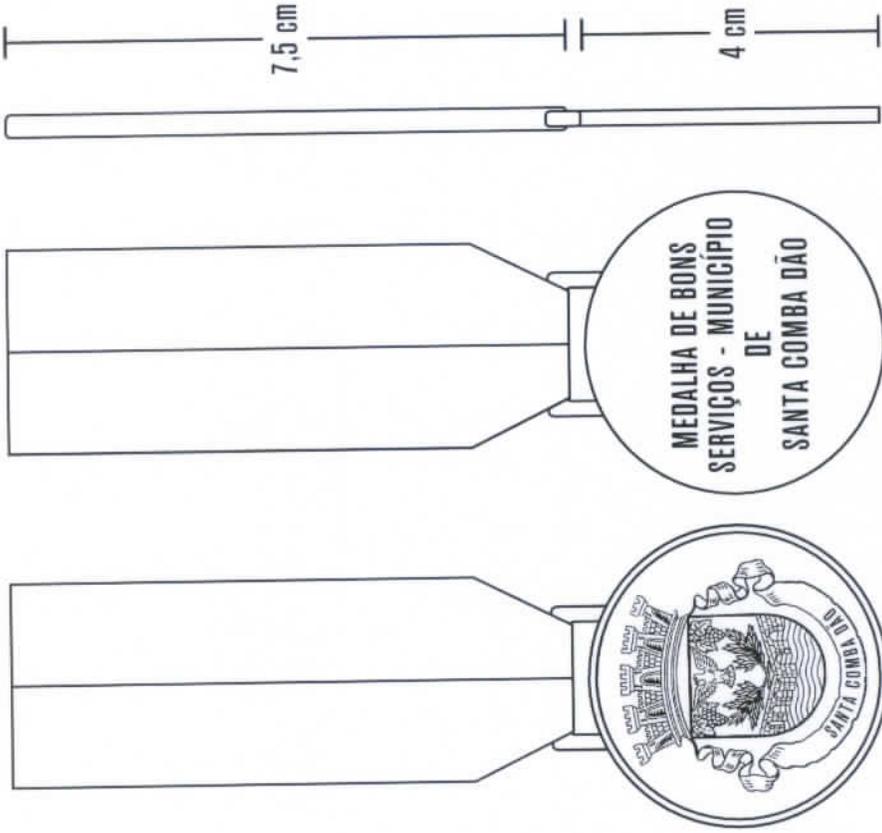
15 cm

VISTA LATERAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ANEXO  
MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS



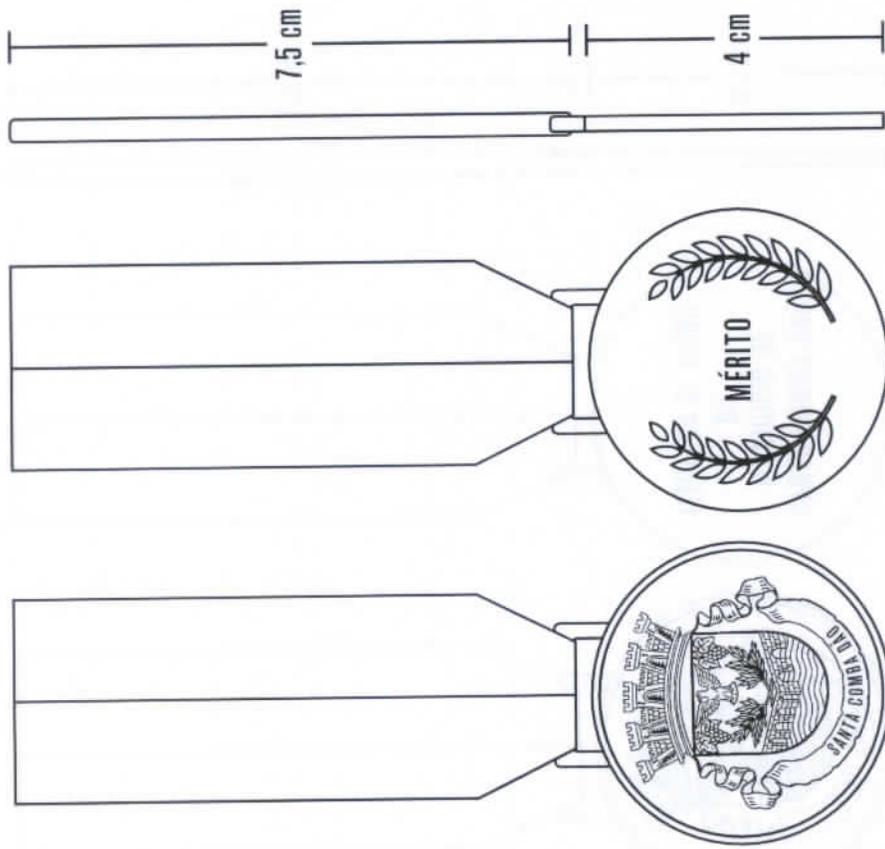
VISTA FRONTAL

VISTA POSTERIOR

VISTA LATERAL

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

ANEXO  
MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL



VISTA FRONTAL

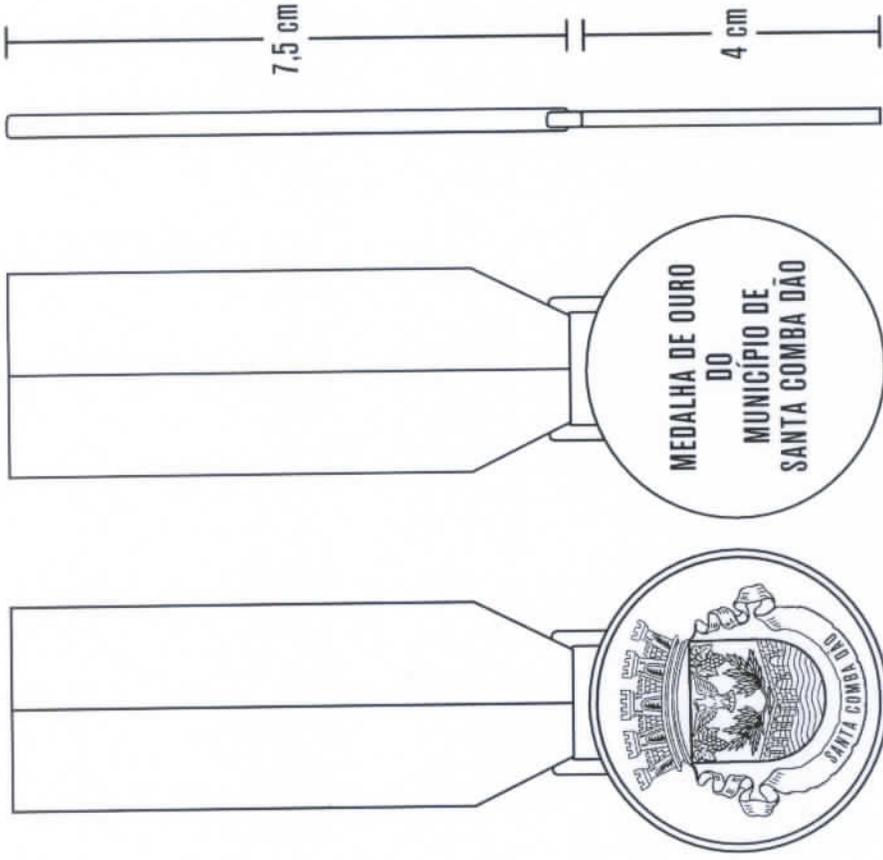
VISTA POSTERIOR

VISTA LATERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

ANEXO

MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO



VISTA FRONTAL

VISTA POSTERIOR

VISTA LATERAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*